



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, torna público que fará realizar inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. nº 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo.

1 – DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da banda Musical Calmon, visando à realização de apresentação artística durante a Festa de Natal “Luz e Paz”, promovida pelo Município. A referida contratação busca garantir a oferta de entretenimento de qualidade ao público, promovendo lazer, fortalecimento cultural e maior atratividade ao evento. A participação da banda é considerada essencial para a composição da programação cultural, contribuindo significativamente para o êxito das atividades festividades planejadas.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

A prestação do serviço objeto deste contrato será realizada pela Banda Musical Calmon, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.001.831/0001-52**, com sede localizada na cidade de **Criúma/RS**, neste ato representada por sua representante legal, **CLAIR PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **039.375.689-05**, doravante denominada CONTRATADA. A referida empresa é responsável pela realização da apresentação artística durante a Festa de Natal “Luz e Paz”, promovida pelo Município. A apresentação terá duração de 4 (quatro) horas, que acontecerá no dia 12 de dezembro, à partir das 20:00 horas, na Praça Lothário Schneider, em comemoração a Tradicional Festa de Natal “Natal Luz e Paz”, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de uma banda para apresentação artística, cujo objeto possui natureza singular e depende diretamente das características pessoais e da notoriedade dos artistas envolvidos, o que impossibilita a competição entre interessados. A banda Musical Calmon detém estilo próprio, identidade musical reconhecida e capacidade específica para atender ao perfil do evento, fatores que justificam a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a escolha de atração artística está vinculada a critérios subjetivos de preferência do público e da administração, não sendo cabível a realização de procedimento licitatório competitivo. Dessa forma, a presença da banda atende ao interesse público ao proporcionar qualidade cultural, maior engajamento da comunidade e valorização do evento.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias.

5 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor referente a contratação do objeto é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da mesma, a qual deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato.

6 – DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente deste processo será suportada pela dotação orçamentária:
0201.04.122.0002.2069.33903900000000.1500.0.23552.0 OUTR.SERVIC.TER

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a inexigibilidade de licitação em virtude da inviabilidade de competição.

Santo Antônio do Planalto, 04 de dezembro de 2025.

Vilson Altmann
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.